



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

MENSAGEM/879

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 13 de dezembro de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 080, que **ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 7.265/2012, REFERENTE AOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACESSOR SUPERIOR.**

A Lei Municipal nº 7.265, de 04 de julho de 2012 dispôs sobre a Organização e Funcionamento do Poder Executivo Municipal e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção, Chefia e Assessoramento. Dentre os cargos criados, no anexo III da Lei referida, foi criado o Cargo de Assessor Superior que tem como requisitos para o provimento instrução em nível superior nos cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, Ciência Contábil, Administração ou Economia e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou Conselho Profissional respectivo.

Ocorre que, no momento atual, surgiu a necessidade de ampliar as áreas de atuação do cargo de Assessor Superior, motivo pelo qual, o cargo passará a ter como requisitos para provimento instrução em nível superior de qualquer curso e inscrição no órgão de Classe quando a legislação exigir para o fim objeto da nomeação.

Além disso, a alteração visa otimizar o preenchimento dos cargos mencionados com profissionais aptos a cumprir as diversas atividades e competências que as próprias normativas indicam e que, pela atual redação, estão em dissonância com o teor da norma, como por exemplo exigir formação e habilidade em letras jurídicas para análise contábil, financeira, econômica e administrativa.

Sendo assim, a alteração legislativa ora apresentada justifica-se pelos motivos expostos e pela necessidade de viabilizar a atuação do cargo de Assessor Superior nas diversas áreas do conhecimento possibilitando, dessa forma, que a Administração Pública Municipal passe a ser assessorada de forma mais ampla e diversificada para atendimento do interesse público.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

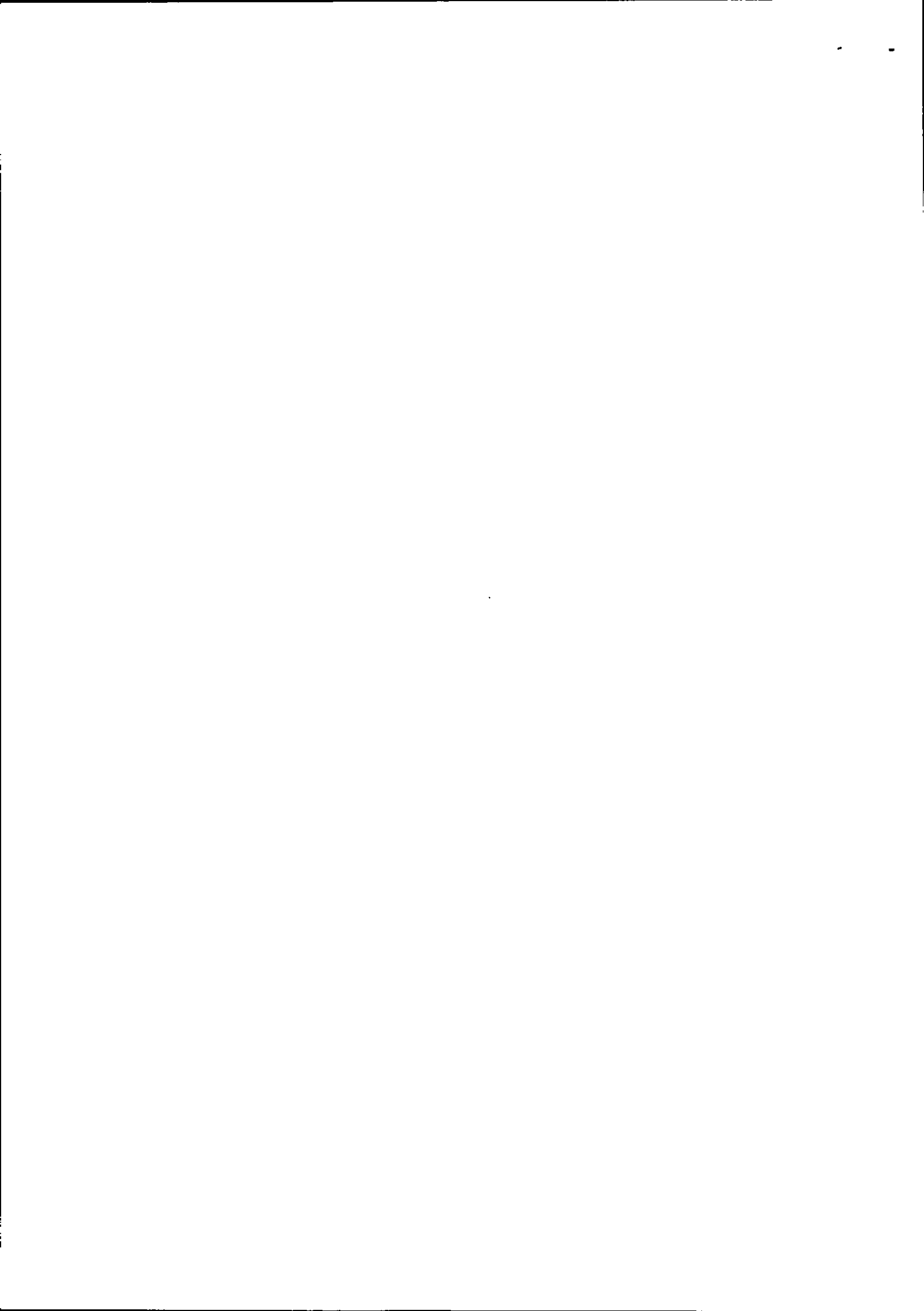
FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210
020

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Dados: 2021.12.13 12:31:17
-03'00

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. **FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



PROJETO DE LEI Nº 080 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

**ALTERA O ANEXO III DA LEI
MUNICIPAL Nº 7.265/2012,
REFERENTE AOS
REQUISITOS PARA O
PROVIMENTO DO CARGO DE
ASSESSOR SUPERIOR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos para o provimento do cargo de Assessor Superior constantes no Anexo III intitulado “Das Atribuições e Requisitos Para Provimento dos Cargos e Funções de Direção e Chefia”, da Lei Municipal nº 7.265, de 04 de julho de 2012, que passam a vigor com a seguinte redação:

**“CARGO: ASSESSOR SUPERIOR
(...)”**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Gerais: Previstos em lei;
- b) Instrução: Nível Superior.
- c) Inscrição: Órgão de Classe quando a legislação exigir para o fim objeto da nomeação.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2021

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:4984421
0020

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Dados: 2021.12.13
12:31:03 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal**

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

